



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.614.225/0001-09

**PROJETO DE LEI Nº 017/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Público municipal autorizado a adquirir, por desapropriação, um imóvel com área de 15 hectares, com as dimensões determinadas no estudo urbanístico em anexo, situado no Município de Sapezal-MT, avaliado em R\$ 3.375.000,00 (três milhões trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

**Art. 2º** O imóvel a ser desapropriado servirá à Administração Pública para implantação de projeto habitacional de interesse social, com o fim de diminuir o déficit habitacional no Município de Sapezal.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 3.370.000,00 (Três milhões, trezentos e setenta mil reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.614.225/0001-09

**08.482 Habitação Urbana**

**0016 Habitação de Interesse Social**

**08.482.0016.1.041 Aquisição de Imóveis de Interesse Social**

**4.4.90.61.00.00 0102000000 Aquisição de Imóveis R\$ 3.370.000,00**

**Art. 4º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R\$ 3.370.000,00 (Três milhões, trezentos e setenta mil reais)**, do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
3000000000	SUPERÁVIT - RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 3.370.000,00
<b>TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020</b>		<b>R\$ 3.370.000,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal-MT, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**ASSINATURA NO ORIGINAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.614.225/0001-09

**MENSAGEM Nº 017/2021**

Sapezal, 29.04.2021.

Exma. Sra.

**Zildinei Panta Pereira**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores**

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 017/2021, que dispõe acerca da autorização para aquisição de área destinada à implantação de projeto habitacional de interesse social, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, conforme Regimento Interno.

A implantação do projeto habitacional almejado prevê a construção de 401 unidades habitacionais, conforme o estudo urbanístico em anexo, trazendo muitos benefícios aos munícipes, em especial aos integrantes de famílias de baixa renda, que, em sua maioria, vivem em quartos/cômodos de repúblicas, ou em áreas irregulares, sem o mínimo de condições dignas para sobrevivência.

Ante o notório interesse público e social na aquisição da área destinada à implantação deste projeto habitacional, submetemos esta proposição legislativa à notável apreciação dos edis deste Município.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**ASSINATURA NO ORIGINAL**